

PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 419/02 - Classe 13

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Prestação de contas referente às eleições de 2002.

(Eleições proporcionais - deputado estadual).

REQUERENTE: PETRÔNIO JOSÉ MENDES FILHO, candidato(a) a deputado(a) federal, nº 4913.

ATA DA 24ª. SESSÃO, EM 29.04.2003

Decisão: "À unanimidade, aprovou-se a prestação de contas."

Sessão Ordinária

PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 596/01 - Classe 13

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e nove de abril do ano de dois mil e três, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Zamir Machado Fernandes, Vice-Presidente; Sérgio Marinho Falcão, Corregedor Regional Eleitoral; Ridaldo Costa; Gustavo Paes de Andrade; Célio Avelino de Andrade; José Ivo de Paula Guimarães, e o Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Marcos Antônio Tavares de Albuquerque, Diretor Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 236/02 - Classe 13

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Encaminha Prestação de Contas referente às eleições de 2002

(Eleições Proporcionais - Deputado Estadual).

REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA, candidato a Deputado Estadual pelo PPS - nº 23.455

Decisão: "À unanimidade, aprovou-se a prestação de contas."

PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 265/02 - Classe 13

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Prestação de contas referente às eleições de 2002.

(Eleições proporcionais - deputado estadual).

REQUERENTE: JOSÉ RONALDO DE SOUZA VILAR, candidato a deputado estadual, nº 43544.

Decisão: "À unanimidade, aprovou-se a prestação de contas."

PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 309/02 - Classe 13

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Prestação de contas referente às eleições de 2002.

(Eleições proporcionais - deputado estadual).

REQUERENTE: JOSÉ LOPES SILVEIRA, candidato a deputado estadual, nº 40222.

Decisão: "À unanimidade, aprovou-se a prestação de contas."

PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 418/02 - Classe 13

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Gustavo Paes de Andrade**ASSUNTO: **Prestação de contas referente às eleições de 2002.****(Eleições proporcionais - deputado federal).**

REQUERENTE: PEDRO JOSÉ MENDES FILHO, candidato(a) a deputado(a) federal, n° 4013.

Decisão: "À unanimidade, aprovou-se a prestação de contas."**PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 596/02 - Classe 13**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Zamir Fernandes**ASSUNTO: **Prestação de contas referente às eleições de 2002.****(Eleições proporcionais - deputado estadual).**

REQUERENTE: RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA FILHO, candidato(a) a deputado(a) estadual, n° 31500.

Decisão: "À unanimidade, rejeitou-se a prestação de contas."

A seguir, o Presidente colocou em discussão a proposta de calendário para as sessões no mês de maio. O Pleno, à unanimidade, aprovou as seguintes datas: 6, 8, 13, 15, 20, 22, 27 e 29, todas às 17.30 horas. Dando continuidade, o Presidente informou que o TSE, em sessão de 22.04.03, homologou a decisão deste TRE, que deferiu a criação de nova zona eleitoral, desmembrada da 101ª Zona, Jaboatão dos Guararapes; e deferiu a revisão eleitoral no município de Alagoinha. Posteriormente, o Presidente fez a leitura do Ofício n° 798/03-CRE, no qual o Dr. Sérgio Falcão, Corregedor Regional Eleitoral, solicita que o Pleno aprecie a viabilidade do seu afastamento temporário das funções judicantes junto à 2ª Vara de Família da Capital, pelo período de 05.05 a 15.06.03, uma vez que, neste período, estará supervisionando as Revisões do Eleitorado junto às Zona Eleitorais de São José da Coroa Grande, Carnaíba, Sanharó, Chã de Alegria e Vertente do Lério. O Tribunal, à unanimidade, aprovou o afastamento. Em seguida, o Presidente trouxe à apreciação da Corte, o Relatório de Gestão, exercício 2002, no qual consta a prestação de contas anual, bem como as ações desenvolvidas pelo Tribunal no período. Adiantou que a COCIN, no seu bem elaborado relatório, opina pela regularidade das contas, com ressalvas. Pedindo a palavra, o Des. Ridalvo Costa teceu o seguinte comentário: "Sr. Presidente, egrégio Tribunal. A matéria que é submetida ao exame deste Plenário traz também a reflexão sobre o controle que é exercido sobre o Poder Judiciário ou o controle do Poder Judiciário pelos seus próprios organismos internos, no caso a COCIN. Pois bem, além desse controle interno que todos os Tribunais mantêm para aperfeiçoamento da sua missão administrativa e a boa aplicação dos recursos públicos, depois se faz a remessa ao Tribunal de Contas da União que, nos termos da Constituição, exerce o controle externo administrativo. Na parte judicial, todos os órgãos do poder judiciário têm as suas decisões submetidas a um controle através dos recursos adequados, dos recursos próprios, resultando no aperfeiçoamento das decisões judiciais; afora o exercício permanente da

fiscalização que é feita pelo ministério Público Federal, que colabora em defesa da ordem jurídica para o resultado a que todos nós nos propomos, de fazer uma aplicação dentro do razoável, do sistema jurídico. É por isso que quando se clama por um outro controle, eu entendo desnecessário e todos nós acho que pensamos assim, salvo raras exceções. É porque o Judiciário já tem o seu controle. Basta que cada um aperfeiçoe ou tente aperfeiçoar o sistema que nós já temos. Além disso, ainda temos as Corregedorias nos seus diversos escalões. Mais que isso, penso que não há necessidade. Divaguei um pouco, Presidente, e peço desculpas, mas apenas para não perder a oportunidade, para trazer ao Tribunal essa reflexão ou esta reflexão: que não há necessidade de um controle externo da magistratura por um órgão que ninguém sabe como será; por um órgão que todos nós desconhecemos qual será a filosofia de atuação. Não há, penso eu, porque se desejar um controle externo. Não é pretendendo fugir à fiscalização. Eu acho é que é desnecessária qualquer outra. Eu sou até um juiz bem comportado dentro de uma relatividade. Não temo fiscalização interna nem externa, mas acho que no instante em que se puser uma fiscalização externa, a instituição, o poder judiciário, pode, na verdade, sofrer pressões que irão diminuir o seu comportamento e a sua postura. Eu antecipo o meu voto, aprovando a proposição da COCIN, com as ressalvas e essas ressalvas são exatamente para que a administração do Tribunal possa aperfeiçoar o serviço cada vez mais. Eu estou de pleno acordo, Presidente." A seguir, o Presidente acrescentou: "Perdoe-me, V. Exa., só para fazer um acréscimo nessa linha de raciocínio: é que essa tomada de contas será submetida ao Tribunal de Contas da União e que o controle externo, da forma como está sendo proposto, vai, de alguma maneira, tolher a independência do juiz em desfavor da democracia. Ao meu ver, há sim necessidade de se rever a legislação no tocante à magistratura, ao exercício do cargo de juiz. Nós sabemos que o projeto da lei orgânica da magistratura está paralisado e desde 1988 nós temos uma nova Constituição e um novo estatuto da carreira judicante não foi apreciado, votado, aprovado, pelo Congresso e sancionado pela Presidência da República. Eu acredito que há urgente necessidade de uma LOMAN atualizada, que dê ao próprio poder judiciário condições de efetivar um controle maior interno. Nós que estamos na magistratura há muito tempo sabemos das dificuldades que os Tribunais têm para exercer esse controle interno exatamente por falta de uma legislação adequada. Então, a culpa não cabe ao poder judiciário, mas cabe ao poder ao qual é constitucionalmente incumbida a missão de fazer as leis. Até mesmo quando se culpa a justiça e aí se culpa de maneira genérica, culpa-se a justiça, culpando-se, ao mesmo tempo, o Ministério Público, a polícia, o próprio poder judiciário, com relação ao incremento da violência; esquecem-se, aqueles que fazem esse tipo de crítica, que o juiz apenas cumpre a legislação. Quando solta algum criminoso, solta porque a legislação, aprovada pelo Congresso Nacional, assim o determina. Então, não cabe ao juiz, infelizmente, fazer as leis; apenas, interpretá-las e aplicá-las. Quantas vezes nós magistrados proferimos uma decisão que contraria o nosso íntimo, mas não podemos deixar de fazê-lo dessa forma porque a legislação, que não é oriunda do trabalho institucional do poder judiciário, determina que assim seja feito! Eu ouvi com muita satisfação as palavras de V. Exa., apenas expondo o meu ponto de vista

no sentido de que nós precisamos realmente de uma nova legislação, de um novo estatuto da magistratura, que dê condições não somente aos Tribunais de Segundo Grau, mas até aos Tribunais Superiores, de exercer melhor esse controle interno que já está previsto constitucionalmente." O Tribunal, à unanimidade, aprovou, com ressalvas, a prestação de contas. Dando continuidade, o Des. Sérgio Falcão fez o seguinte pronunciamento: "Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer a deferência da Corte em relação ao meu pleito, especialmente a V. Exa., em tê-lo submetido hoje aqui. O peso dessa revisão é muito grande e, agora, mais uma: Alagoinha. A esse título, nós já conversávamos hoje com o Secretário de Finanças, porque é possível ser feita a revisão no segundo semestre, mas vai depender de liberação de recursos por parte do TSE. Não será possível, nem viável, em hipótese alguma, revisão de eleitorado em ano eleitoral. Isso é proibido inclusive. Mas, eu pediria vénia à Corte para fazer aqui um registro meu, de ordem pessoal, um registro de repúdio. Peço, de logo, vénia, aos nobres Desembargadores Eleitorais da Classe de Jurista, mas eu venho acompanhando notas do Jornal do Commercio que traduzem o pensamento do Exmo. Sr. Dr. Ademar Rigueira, Presidente da OAB de Pernambuco, secção de Pernambuco, no tocante à infelicidade do pronunciamento do Sr. Presidente da República, quando referiu-se a uma "caixa preta" do Poder Judiciário do País. E ele vem elogiando, e soltando... aquilo são agulhadas. Uma agulha fere, mas uma azagaia fere muito mais. Eu entendo, como Magistrado, que ele vem fazendo verdadeiras punções com a azagaia, aquele instrumento que os gladiadores usavam para lutar contra feras. Eu quero dizer que quem tem rabo de palha não toca fogo no alheio. A Ordem dos Advogados, não só de Pernambuco, mas do País, deveria ter uma preocupação muito grande: primeiro para se falar de magistrado, de membros de Ministério Público, deveria se ter o lastro de moral, de ética, de extrema segurança. Não são poucos os advogados, permitam-me a expressão, escroques, que nós temos. Não são poucos. Agora mesmo foi brecado na segunda Vara de Família, V. Exa. vai ficar atônito, pasmo com isso, foi brecado um alvará para liberação de duas cadernetas de poupança de certo vulto, atinente a dois menores, graças a acuidade do gerente do HSBC, que ligou para saber se o Dr. João David de Souza Filho havia expedido aquele alvará com data de 22 de abril. Dr. João Davi havia passado pela Segunda Vara da Família. Foi promovido a Desembargador. Está hoje aposentado, há vários anos e jamais esse alvará poderia ser assinado por ele. Então, está lá a assinatura; não a de João David, que eu conheço. O Gerente disse: "Olha, a Senhora venha buscar, Doutora, amanhã, que nós vamos fazer o preparo dessa liberação e tal...". Inclusive esse processo vem de Jaboatão dos Guararapes, quer dizer, de pessoas de Jaboatão dos Guararapes. Quer dizer, quando se tem numa Ordem, numa instituição, elementos que são arautos do rapinismo, são gatunos, são desonestos, eu acho que o Sr. Presidente da OAB de Pernambuco deveria, mantendo aquela ética, o respeito que é devido aos magistrados, à instituição magistratura, ele deveria ter mais comedimento; daí porque, isso é uma questão, eu não estou propondo nada, eu estou apenas pedindo o registro em ata do meu repúdio aos pronunciamentos daquele com quem eu até me dou muito bem e tal, mas eu estou repudiando a atitude dele em, louvando a infelicidade do pronunciamento do Sr. Presidente da República, que não sabe o

que diz, coitado, ele ficar atingindo seguidamente a magistratura. Eu queria registrar esse protesto. Só isso." Finalizando, o Presidente fez o seguinte comentário: naturalmente, dentro do espírito democrático que deve reger o Estado de Direito, todos podem fazer os seus desabafos. E este repúdio de V. Excelênciá está, obviamente, anotado na Ata dos trabalhos desta Corte, mas me leva a fazer, também, umas reflexões e considerações. Não querendo, com isso, estabelecer polêmica. Assim, como V. Excelênciá externou o seu ponto de vista, aliás, fê-lo muito bem, eu pretendo, sem qualquer espírito de contestação, fazer algumas considerações. O caso relatado por V. Exa., leva-o a uma obrigação, se possível, de até mesmo criar condições para que haja prisão em flagrante para essa advogada. No momento em que for receber o valor constante do alvará. Creio que este é o grande serviço que se pode prestar ao Judiciário na ocasião. A outra consideração, é o perigo da generalização. Quem leu as declarações do Presidente da República, e as leu sem o ânimo passional corporativista, vê que S. Exa. só pecou pela generalização, nada mais. Tudo que S. Excelênciá disse é verdade. O mau é generalizar. O fato dessa Advogada cometer um ato possivelmente, presumidamente, criminoso não implica que todos os outros advogados sejam criminosos. Nós, que compomos a cúpula do Judiciário Estadual, sabemos que há Juízes desonestos, e, nem por isso, jamais, aceitaríamos a pecha de desonestos somente por participarmos da mesma classe institucional. Então, o mau, realmente, é a generalização. Se o Presidente da República fez as afirmações generalizando, feriu toda a classe, não deveria tê-lo feito. Mas, lendo com certa atenção as palavras de S. Exa., que foram publicadas pelos jornais locais, não sei se corresponde exatamente ao que foi dito por ele, verifica-se que não há excesso naquilo que está dito. Não há de se concordar com o controle externo, mas que o controle interno precisa ser aperfeiçoado, precisa e muito. Nós, em Pernambuco, temos sérios problemas, não quero entrar na seara da Justiça Federal, mas nós sabemos que o próprio Superior Tribunal de Justiça vem investigando Magistrados Federais. De maneira que o momento requer muita atenção e muita prudência dos próprios Magistrados para depurar a Instituição. Eu, pessoalmente, tive uma conversa com o Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça, inclusive, sugerindo algumas diligências com relação a Processos que estão tramitando naquela Corte e referentes ao comportamento de Magistrados. É preciso que o Tribunal dê ênfase ao controle interno, exatamente, para evitar que a sociedade reclame o controle externo. Um Magistrado que privava da nossa amizade, não com muita intimidade, mas sim privava da nossa amizade, minha e de V. Excelênciá, Sr. Corregedor Eleitoral, faleceu afastado do exercício do cargo sem que o Tribunal tenha sequer apurado as culpas que lhe eram imputadas. E eu sempre verberei contra isso. Acho que todas as vezes em que houver uma acusação, essa acusação dever ser apurada em tempo razoável, com o asseguramento de todas as garantias constitucionais de ampla defesa, contraditório e do devido processo legal, para que o próprio Poder ofereça a sociedade uma resposta, que a sociedade espera e reclama. Quando o Poder se envolve e deixa que o próprio tempo se encarregue de fazer com que caia no esquecimento as acusações, ele, o Poder, indiretamente, concorre para o seu próprio descrédito. Nós sabemos de outro caso de um Juiz que, inclusive, nós, do Tribunal Regional

Eleitoral, não o indicamos para Judicatura Eleitoral, mas que permaneceu afastado, com certeza, por mais de dois anos da Judicatura Comum e retornou porque o Tribunal não tomou nenhuma providência em relação ao procedimento aberto para apurar as suas responsabilidades. E aí? Qual é a resposta que se dá à sociedade? Com que cara a gente pode olhar para o povo que nos paga? Então, eu não quis, repito, estabelecer nenhuma polêmica, mas primeiro constatar que nós temos uma responsabilidade muito grande com isso. Depois, eu, pessoalmente, não vi muita gravidade nas palavras do Presidente da República. Acho que houve uma reação mais forte do que a própria ação. O que ocorreu foi a generalização, que deve ser repelida. Vamos apurar os casos concretos e preservar a Instituição. Ouvi, de como V. Exa. se manifestou, sobre o problema da prisão dessa advogada, houve alguma medida?" O Des. Sérgio Falcão assim esclareceu: "Houve. Nós tomamos, eu e o colega que está também como auxiliar da 2ª Vara, Dr. Cícero Bezerra e Silva. Foi contactado o Coronel Franklin, no TJ, e foi armado um certo esquema, só não soube o resultado, porque não tive mas contato lá com o Dr. Cícero, se foi efetivada a prisão dela. Mas, foi planejado isso, quando ela fosse buscar no dia seguinte, então seria presa, detida e levada para ser autuada em flagrante, para as comunicações etc." O Presidente assim concluiu: "Terá que se determinar a abertura de um inquérito policial. Porque a falsidade desse alvará é flagrante. Independe de qualquer perícia. O Magistrado, que presumivelmente teria assinado o alvará, há muitos anos está aposentado." Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, _____, Diretor Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

